



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 323/2019.

OBJETO: A presente licitação pública destina-se a receber propostas, para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e arquitetura, pelo período de 12(doze) meses, com elaboração dos seguintes projetos: projetos executivos, estruturais, hidráulicos, elétricos, bem como demais projetos vinculados ao município e parcerias (convênios, contrato de repasse, termo de parceria, termo de fomento e outros), com a consequente elaboração de cálculos (planilhas orçamentárias, memoriais, índice de BDI, cronogramas). Acompanhamento de convênios, apuração de projetos residenciais, elaboração de projetos de bombeiros, elaboração de laudos técnicos e atestados, acompanhamento de Obras, acompanhamento de projetos junto à Caixa Econômica Federal, elaboração de projetos de obras de artes especiais, elaboração de projetos SPDA, e, desempenhar demais atividades inerentes ao Setor de Engenharia como, executar os serviços de engenharia rotineiros e de baixa complexidade dentro do prazo de até 10 (dez) dias, e/ou executar os serviços de engenharia de média e alta complexidade no prazo de até 30 (trinta) dias, todos sob pena de multa.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data pra credenciamento: 30 de maio de 2019 às 09h 30min

Data de abertura de envelopes propostas: 30 de maio de 2019 às 09h 30min

Valor Estimado: R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)

O presente procedimento licitatório segue os termos da Lei Federal 8.666/93 – Institui normas para licitação e contratos da Administração Pública; Lei Federal 6.496/77 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica; Lei Federal 5.194/66 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA, situado no Município de Braúna/SP, na Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 – Centro - CEP: 16.290-000 - Fone: (18) 3692-9200, comunica os interessados que se acha aberta licitação, através de Pregão Presencial, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

PARA A RETIRADA DO EDITAL, BEM COMO, O PREENCHIMENTO DO ARQUIVO PROPOSTA, A EMPRESA DEVERÁ: Gratuitamente, se direcionar ao site www.brauna.sp.gov.br, ou no e-mail licitacao@brauna.sp.gov.br, ou, no PAÇO MUNICIPAL, situado no endereço acima indicado, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, Telefone: (18) 3692-9200 – ramal 25, para preenchimento do arquivo proposta faz-se necessário acessar o link



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

<http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe>

Obs.: FAZ-SE OBRIGATORIO apresentação da proposta gravada no Pen-drive para o Ato da Sessão.

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES: No dia 30 de maio de 2019 às 09h 30min, na sala do Setor de Licitações e Contratos, sito no Paço Municipal, deste município, e abertura dos envelopes será no mesmo local, data e hora, conforme supracitado. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração Pleno Atendimento de Requisitos da Habilitação (a empresa licitante se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas após a fase de habilitação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do **Anexo IV**;

Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Anexo VII - Modelo de declaração a ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e queiram exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VIII – Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inidoneidade.

Anexo X – Modelo de Carta de Renúncia.

Anexo XI – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal.

Anexo XII – Minuta de Contrato.

Anexo XIII – Termo de Ciência e Notificação.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, ou na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala do Setor de Licitações e Contratos, sito no Paço Municipal, iniciando-se no dia 30 de maio de 2019 às 09h 30min, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados.

I. DO OBJETO:

1. A presente licitação pública destina-se a receber propostas, para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e arquitetura, pelo período de 12(doze) meses, com elaboração dos seguintes projetos: projetos executivos, estruturais, hidráulicos, elétricos, bem como demais projetos vinculados ao município e parcerias (convênios, contrato de repasse, termo de parceria, termo de fomento e outros), com a consequente elaboração de cálculos (planilhas orçamentárias, memoriais, índice de BDI, cronogramas). Acompanhamento de convênios, apuração de projetos residenciais, elaboração de projetos de bombeiros, elaboração de laudos técnicos e atestados, acompanhamento de Obras, acompanhamento de projetos junto à Caixa Econômica Federal, elaboração de projetos de obras de artes especiais, elaboração de projetos SPDA, e, desempenhar demais atividades inerentes ao Setor de Engenharia como, executar os serviços de engenharia rotineiros e de baixa complexidade dentro do prazo de até 10 (dez) dias, e/ou executar os serviços de engenharia de média e alta complexidade no prazo de até 30 (trinta) dias, todos sob pena de multa.

DIRETRIZES GERAIS DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Para a execução dos serviços contidos no Termo de Referência, Anexo I, a empresa proponente devesse, além de comprovar que possui atestado de responsabilidade técnica do profissional técnico em serviço com características semelhantes (artigo 30, da Lei 8.666/93), deverá disponibilizar corpo de profissional técnico para desempenhar as respectivas atividades junto à Prefeitura Municipal, 02 (duas) vezes por semana com jornada de 08h(oito horas) diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

Visando o melhor gerenciamento dos trabalhos, o Município poderá requisitar reuniões sistemáticas no Paço Municipal, com a participação dos representantes da Contratada, envolvidos nas atividades em curso. Caso sucedam acontecimentos relevantes, o Município poderá convocar, a seu critério, reuniões extraordinárias para dar seguimento aos projetos.

- 1.1- As empresas participantes deverão mencionar descrição do objeto da licitação, obedecidas ao Edital.
- 1.2- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Não poderão participar desta licitação:

2.1.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.2 - Aqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.3 – Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º. da Lei 10.520/02;

2.1.4 – Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º. da Lei 9.605/98;

2.1.5 – Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

2.1.6 – Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição.

2.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de Preços – Envelope nº. 01** e **Documentos de Habilitação – Envelope nº. 02**.

2.3 – A participação no Pregão se dará através de representante legal presente durante a sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observada data e horário pré-estabelecido, sendo todos os atos consignados em ata própria.

III. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:

3.1 – Tratando-se de Procurador dever ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas de lances e para interpor recurso ou desistir do direito de recorrer (vide modelo de procuração constante no **ANEXO V**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa.

3.2 – Tratando-se de Representante Legal, cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhada da ata de eleição da Diretoria em se tratando de sociedade anônima no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

3.3 – O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 – Anexo IV – Modelo da Declaração de Pleno Atendimento de Requisitos da Habilitação.

3.5 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também para o credenciamento, declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV- A** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e queiram exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

3.6 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.7 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

IV. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA:

4.1 – A declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos IV, IV, V ao Edital, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES Nº. 1 E 2.

4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme **ANEXO VII**, juntamente com a declaração de pleno atendimento de habilitação.

4.2.1 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.3 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Processo Licitatório/Protocolo nº. 323/2019.

Envelope nº. 01 – Proposta

Pregão Presencial nº. 022/2019.

Entrega: 30/05/2019 às 09h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Processo Licitatório/Protocolo nº. 323/2019.

Envelope nº. 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº. 022/2019

Entrega: 30/05/2019 às 09h30min.

4.5 – Os documentos necessários para o credenciamento e para a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio ou através de exemplares publicados em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção daqueles emitidos via internet.

NOTA: Para autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, caso o Licitante opte por esta modalidade e para não haver atraso nos trabalhos da Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo a proposta e a habilitação, solicitamos que o Licitante efetue a autenticação dos documentos, *antecipadamente* à data-limite prevista para a entrega dos envelopes.

V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA - No Envelope nº. 01-Proposta deverá conter:

5.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma única via digitada e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta de acordo com o **Anexo II** do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual deve constar as seguintes especificações:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações e conformidades mínimas do Anexo I deste Edital.

d) **valor unitário e total do produto/serviço**, expresso em moeda corrente nacional com no máximo 03 (três) casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação OU DESCONTOS;

e) **prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.**

f) **prazo de fornecimento: Conforme item IX deste edital.**

g) **Local de faturamento:** O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

OBSERVAÇÕES

a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

c) Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento, prazo de fornecimento, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.

VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo MUNICIPIO DE BRAÚNA, com prazo de validade em vigor;

OU

6.1.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente à pessoa jurídica.
- g) Declaração do proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

IMPORTANTE:

- A) O CRC SOMENTE SUBSTITUI OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA.**
- B) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1.2 não precisarão constar o Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**
- C) Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.**
- D) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.**
- E) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.**
- F) Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) em nome do Licitante do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal à seguridade social do INSS em nome da licitante as quais deverá ser comprovada através da apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND)**, ou positiva de débito com efeito Negativa (CPD-EN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) com prazo de validade em vigor;
- c) Comprovante de Regularidade de ICMS - Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributária expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob penas da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de comprovação de Regularidade pra com os Débitos Tributários lançados em face do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Económica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou positiva com efeito negativa;
- g) Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- h) **Certidão Negativa de Falência e Concordata, e Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecede a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido. Eventuais proponentes que estejam em recuperação judicial poderão participar do certame, desde que, para sua habilitação apresentem os documentos exigidos na sumula 50 do TCE-SP.

6.1.2.1. Qualificação Técnica

A qualificação técnica do licitante deve ser comprovada da seguinte maneira:

- a) Capacitação Técnica Operacional:** Atestado(s) ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que o licitante (pessoa Jurídica), tenha executado obras/serviços similares ao que estabelece o Anexo I – Termo de Referencia, de acordo ao que esclarece o parágrafo 1º., do artigo 30 da Lei 8.666, sendo aceito o mínimo de 50% de atestado (s) ou certidões do objeto acima;
- b) Capacitação Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de colaboradores, na data fixada para entrega da proposta, profissional técnico de nível superior reconhecido pelo CREA, que obrigatoriamente será o profissional responsável pelos serviços, acompanhada de certidão de acervo técnico – CAT emitida pelo CREA, de acordo ao que esclarece o inciso I do parágrafo 1º, do artigo 30 da Lei 8.666/93;

SÚMULA Nº 24 - TCE- *Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

SÚMULA Nº 30 –TCE - *Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.*

SÚMULA Nº 263 – TCU - *Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*

Desta feita, a documentação exigida, atestados de capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional são indispensáveis para a correta execução do contrato, que será formalizado pelo licitante vencedor verificando pois, a idoneidade e capacidade dos licitantes.

6.1.3 – TODAS AS DECLARAÇÕES DEVEM ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.1.3.1 - Anexos: III, VI, VII, VIII, IX e XI.

6.1.4 – OS ANEXOS DEVERÃO ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA.

6.1.4.1 - Anexos: I e II.

6.1.5 – **O ANEXO X DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES**, caso o licitante, desejar colocar terá que ser no Envelope nº. 02, ou renunciar de interpor recursos na hora da sessão.

6.2 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

- a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do modelo do Anexo VII a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006, e da cláusula 6.2. alínea “b” deste edital.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco)dias úteis, a contar da publicação da adjudicação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro (o) os **envelopes nº. 01 e nº. 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos IV, IV e V ao Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.**

7.3 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**, do Edital, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

7.3.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

informar se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3.2 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro o fará circular entre os presentes, os respectivos documentos para serem rubricados.

7.3.3 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

7.5 – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – O Pregoeiro selecionará as propostas não-desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 – Para efeito de seleção, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

7.7.1 – A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com apenas 03 (três) casas decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.10 – **No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

7.10.1– Considera-se empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco (5%) por cento superiores ao menor lance ofertado.

7.10.1.1 – Essa regra só se aplica quando o menor lance ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.2 – A preferência que trata este item 7.10 somente será concedida se houver rodada de lances, ocasião em que, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.10.3 – Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

7.12 – Após a negociação, se houver O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.1.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da adjudicação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa a ME ou EPP.

7.15.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2, alínea “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.

8.3 – Interposto o recurso, O Pregoeiro encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação/homologação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

IX. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 - DA VIGENCIA (art. 55, IV) - O presente contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, no qual, vigorará a partir de sua assinatura, indo **do período de ____/____/2019 à ____/____/2020**.

9.2 - O prazo para início da execução da prestação de serviço será imediatamente após a formalização da Publicação DO CONTRATO, previsto para 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Início da prestação de serviço, mediante pagamentos mensais, após a apresentação da NF e empenho devidamente atestado.

A comprovação do cumprimento dos serviços/metasp serão verificados através da entrega de relatórios de andamento, com fotos e demais documentos que subsidiarem o registro e controle das atividades elevadas no ANEXO I - Termo de Referencia.

X. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada e Empenho, sendo pago até o 15º(décimo quinto) dia útil do mês subsequente da emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

10.2 – Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº. 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

10.3 – No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

10.5 - Deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão e o número do Contrato, no qual, deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: braunacompras@hotmail.com.

XI. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. – A adjudicatária deverá aguardar publicação da Homologação do Contrato, para a sua formalização.

11.2 – Caso necessário a contratação quanto a Adjudicatária, será convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, através de e-mail, ou por carta com “AR” (Aviso de Recebimento), ou publicação no jornal O Liberal-LR1, da cidade de Araçatuba/SP, ou por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Diário dos Municípios, recusar-se em assinar o Contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. – DA CONTRATADA nos trabalhos de Engenharia:

12.1.1 – Elaboração de projetos de engenharia.

12.1.2 – Elaboração de projetos arquitetônicos.

12.1.3 – Elaboração de documentos de engenharia.

12.1.4 – Acompanhamento de convênios.

12.1.5 – Apuração de projetos residenciais.

12.1.6 – Elaboração de projetos de bombeiros.

12.1.7 – Elaboração de laudos técnicos.

12.1.8 – Acompanhamento de Obras.

12.1.9 – Acompanhamento de projetos junto ao Governo Estadual e Federal.

12.1.10 – Acompanhamento de projetos junto à Caixa Econômica Federal.

12.1.11 – Elaboração de projetos de obras de artes especiais.

12.1.12 – Elaboração de projetos de energia elétrica.

12.1.13 – Elaboração de projetos de prevenção e combate de incêndio.

12.1.14 – Desempenhar outras atividades inerentes ao Setor de Engenharia.

12.1.15 – Executar os serviços de engenharia rotineiros e de baixa complexidade dentro do prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de multa.

12.1.16 – Executar os serviços de engenharia de média e alta complexidade no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de multa.

12.1.17 – Permitir a Municipalidade, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

12.1.18 – Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/1999. Assume ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

I) Certificado de Regularidade de Débitos para com o INSS – CND;

II) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;

III) Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (conforme art. 642-A da CLT).

12.2 - DA CONTRATADA obrigações fiscais e trabalhistas:

12.2.1 - Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida, sendo que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com Prefeitura Municipal de Braúna.

12.2.2 - Indenizar danos ou prejuízo ao Município ou a terceiros causados pelo descumprimento das normas contratuais ou negligência comprovada.

12.2.3 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

12.2.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

12.2.5 - Exibir sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o contrato em execução.

12.2.6 - Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados.

12.2.7 - Manter disciplina no local de trabalho, e trazer ferramentas de trabalho tais como, computador/notebook.

12.2.8 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2.9 - Auxiliar a Comissão de Licitações com a análise técnica das propostas dos licitantes nos processos de novas obras e de reformas; Acompanhar, dentro de suas competências, os acervos técnicos e projetos apresentados no certame, prestados pelas empresas contratadas através de processo licitatório, e caso constate que não foram observadas as especificações licitadas, solicitar a substituição em qualidade e quantidade.

12.2.10 - Preparar a documentação e auxiliar na elaboração de termos aditivos contratuais, acréscimos, reduções e reajustes financeiros das obras e reformas.

12.2.11 - Desempenhar outras atividades que a Administração entender necessária para o cumprimento e maior efetividade do Setor de Engenharia.

12.3 – DA MUNICIPALIDADE:

12.3.1 – Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;

12.3.2 – Providenciar a publicação resumida do Contrato.

12.3.3 – Pagar Contratada, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado nos prazos descritos neste Edital.

12.3.4 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

12.3.5 – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada.

12.3.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Municipalidade. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.3. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.3.1 – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme o caso ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do requisitado, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do requisitado, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do requisitado, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XIII. DO REAJUSTE:

13.1 – De acordo com as Leis Federais nº. 9.069/95 e 10.192/2001, **não haverá reajuste de preço**, salvo novo regramento legal.

XIV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

020800

Departamento de Obras e Serviços Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

15.45202.2034.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
238 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.4 – A homologação do presente certame e a Ata de Registro de Preço serão divulgadas no jornal O Liberal da cidade de Araçatuba/SP.

15.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

15.6 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do Telefone (18) 3692-9200, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

15.7 – Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e **protocolada** no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 CEP: 16.290-000, na cidade de Braúna/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

15.7.2 – Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

15.7.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas, dos quais serão publicados avisos no jornal O Liberal da cidade de Araçatuba/SP e no Mural do Paço Municipal.

15.9 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.10 – É facultado O Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.11 – As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

15.12 – Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

15.13 – A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

15.14 – A **Municipalidade** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **Proponente Vencedora** para outras entidades.

15.15 – A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.16 – **Não havendo expediente no MUNICIPIO DE BRAÚNA**, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.16.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.16.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos deste edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA.

15.17 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Penápolis/SP.

15.18 – Constituem parte integrante deste Edital, seus anexos, a proposta do licitante vencedor e quaisquer outros documentos ou cartas que porventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Braúna/SP, 13 de maio de 2019.

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado.

Em dede 2019.

Mariângela Tomé Fulanetti
Secretaria de Assuntos e Negócios Jurídicos

Flavio Adalberto Ramos Giussani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

Anexo I - Termo de Referência

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019.

1- OBJETO:

1.1 A presente licitação pública destina-se a receber propostas, para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e arquitetura, pelo período de 12(doze) meses, com elaboração dos seguintes projetos: projetos executivos, estruturais, hidráulicos, elétricos, bem como demais projetos vinculados ao município e parcerias (convênios, contrato de repasse, termo de parceria, termo de fomento e outros), com a consequente elaboração de cálculos (planilhas orçamentarias, memoriais, índice de BDI, cronogramas). Acompanhamento de convênios, apuração de projetos residenciais, elaboração de projetos de bombeiros, elaboração de laudos técnicos e atestados, acompanhamento de Obras, acompanhamento de projetos junto à Caixa Econômica Federal, elaboração de projetos de obras de artes especiais, elaboração de projetos SPDA, e, desempenhar demais atividades inerentes ao Setor de Engenharia como, executar os serviços de engenharia rotineiros e de baixa complexidade dentro do prazo de até 10 (dez) dias, e/ou executar os serviços de engenharia de média e alta complexidade no prazo de até 30 (trinta) dias, todos sob pena de multa.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A finalidade de contratar uma empresa para prestar os serviços técnicos e especializados de engenharia se justifica pela necessidade de dotar o Município de corpo técnico capaz de atender a demanda de projetos provenientes da captação de recursos do Governo Estadual e Federal, bem como, dar continuidade na prestação dos serviços públicos relacionados ao setor de engenharia.

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Lei Federal 8.666/93– Institui normas para licitação e contratos da Administração Pública;
Lei Federal 6.496/77 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica;
Lei Federal 5.194/66 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo;

4 – DIRETRIZES GERAIS DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

4.1 - Para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência a empresa proponente deve, além de comprovar que possui atestado de responsabilidade técnica do profissional técnico em serviço com características semelhantes (artigo 30, da Lei 8.666/93), deverá disponibilizar corpo de profissional técnico para desempenhar as respectivas atividades junto à Prefeitura Municipal, 02(duas) vezes por semana com jornada de 08h diária.

Devendo ainda apresentar:

a-) Prova de registro e quitação com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente à pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

b-) Declaração do proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Visando o melhor gerenciamento dos trabalhos, o Município poderá requisitar reuniões sistemáticas no Paço Municipal, com a participação dos representantes da Contratada, envolvidos nas atividades em curso. Caso sucedam acontecimentos relevantes, o Município poderá convocar, a seu critério, reuniões extraordinárias para dar seguimento aos projetos.

4.1.2. Qualificação Técnica

A qualificação técnica do licitante deve ser comprovada da seguinte maneira:

a) Capacitação Técnica Operacional: Atestado(s) ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que o licitante (pessoa Jurídica), tenha executado obras/serviços similares ao que estabelece o Anexo I – Termo de Referência, de acordo ao que esclarece o parágrafo 1º., do artigo 30 da Lei 8.666/93, sendo aceito o mínimo de 50% de atestado (s) ou certidões do objeto acima;

b) Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de colaboradores, na data fixada para entrega da proposta, profissional técnico de nível superior reconhecido pelo CREA, que obrigatoriamente será o profissional responsável pelos serviços, acompanhada de certidão de acervo técnico – CAT emitida pelo CREA, de acordo ao que esclarece o inciso I do parágrafo 1º, do artigo 30 da Lei 8.666/93;

SÚMULA Nº 24 - TCE- *Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.*

SÚMULA Nº 30 –TCE - *Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.

SÚMULA Nº 263 – TCU - *Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*

Desta feita, a documentação exigida, atestados de capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional são indispensáveis para a correta execução do contrato, que será formalizado pelo licitante vencedor verificando pois, a idoneidade e capacidade dos licitantes.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

5.1 – O prazo contratual previsto é de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Início, mediante pagamentos mensais.

A comprovação do cumprimento dos serviços/metasp serão verificados através da entrega de relatórios de andamento, com fotos e demais documentos que subsidiarem o registro e controle das atividades elevadas neste Termo de Referencia.

6 – GESTOR DE CONTRATO

6.1 - A fiscalização e o gerenciamento do cumprimento do contrato caberá à Secretaria De Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

7– RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da Contratação de empresa para prestação do serviço de engenharia serão suportadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 022/2019, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada e Empenho, sendo pago, até o 15º(décimo quinto) dia útil do mês subsequente da emissão.

No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

Deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão e o número do Contrato.

Prazo de fornecimento: O prazo para início da execução da prestação do serviço será imediatamente após a formalização da Publicação da HOMOLOGAÇÃO O EXTRATO DO CONTRATO, previsto para 12 (doze) meses, mediante pagamentos mensais. A comprovação do cumprimento das metas serão feitas através da entrega de relatórios de andamento, das fotos e demais documentos que subsidiarem o registro e controle das atividades elevadas neste Termo de Referência.

Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

Local e data.

Nome do Signatário da Proposta

RG nº. _____ - ____/____

CPF nº. _____

(Obs.: os dados devem ser o representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019.

A empresa _____ inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4° da Lei Federal n°. 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

_____/UF, _____ de _____ de 2019.
(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

ANEXO IV - Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019.

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____/UF, _____ de _____ de 2019.
(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

ANEXO V - Modelo de Procuração

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial Nº. 022/2019.

Processo Licitatório/Protocoloº. 323/2019.

Objeto: A presente licitação pública destina-se a receber propostas, para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e arquitetura, pelo período de 12(doze) meses, com elaboração dos seguintes projetos: projetos executivos, estruturais, hidráulicos, elétricos, bem como demais projetos vinculados ao município e parcerias (convênios, contrato de repasse, termo de parceria, termo de fomento e outros), com a consequente elaboração de cálculos (planilhas orçamentarias, memoriais, índice de BDI, cronogramas). Acompanhamento de convênios, apuração de projetos residenciais, elaboração de projetos de bombeiros, elaboração de laudos técnicos e atestados, acompanhamento de Obras, acompanhamento de projetos junto à Caixa Econômica Federal, elaboração de projetos de obras de artes especiais, elaboração de projetos SPDA, e, desempenhar demais atividades inerentes ao Setor de Engenharia como, executar os serviços de engenharia rotineiros e de baixa complexidade dentro do prazo de até 10 (dez) dias, e/ou executar os serviços de engenharia de média e alta complexidade no prazo de até 30 (trinta) dias, todos sob pena de multa.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, inscrita no CNPJ nº. _____ nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, negociarem preços, interpor recursos, bem como, desistir de sua interposição e, a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

_____/UF, _____ de _____ de 2019.
(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

ANEXO VI – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial Nº. 022/2019.

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ . e do _____ CPF nº. _____, DECLARA que esta assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com Administração Pública.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

Anexo VII – Modelo declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019.

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.

A empresa _____, inscrito no CNPJ n°. _____ por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital do Pregão Presencial acima identificada.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Braúna

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019**, instaurados por essa Comissão Permanente de Licitações, não termos sido **DECLARADOS INIDÔNEOS** por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública direta, Federal, Estadual ou Municipal, ou da Administração Indireta tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(cidade/UF), _____ de _____ de 2019.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

ANEXO X - MODELO DA CARTA DE RENUNCIA

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019.

À Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Braúna/SP.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A Empresa _____, participante da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019**, por seu representante legal abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Braúna/SP, que julgou os documentos de habilitação, bem como, em relação ao envelope Proposta, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso e ao respectivo prazo e concordando do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____/____, ____ de _____ de 2019

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos e não emprega menor de 14 (quatorze) anos.

_____, __ de _____ de 2019.

(nome do representante)
Representante da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII – MODELO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE BRAÚNA E A EMPRESA**

_____:

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2019, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.440.832.0001-02, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 485, Centro na cidade de Braúna/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Adalberto Ramos Giusani – RG. _____ – (_____), CPF/MF. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à _____, nº. _____, nesta cidade de Braúna/SP, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, Nº. _____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representado pelo senhor _____, empresário, portador do RG. Nº. _____ - (_____), inscrita (o) no CPF/ nº. _____, brasileiro (a), _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ nº. _____, no Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominado de “**CONTRATADA**”, tendo em vista a homologação do objeto da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 022/2019, pelo Prefeito Municipal, devidamente assistido pelo Procurador Municipal o Dr. Rodrigo Duran Vidal, OAB/SP nº. 172.823, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, ficando vinculado ao edital do **Pregão Presencial nº. 022/2019 Processo Licitatório/Protocolo nº. 323/2019** e à proposta da contratada, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI) – A presente licitação pública destina-se a receber propostas, para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e arquitetura, pelo período de 12(doze) meses, com elaboração dos seguintes projetos: projetos executivos, estruturais, hidráulicos, elétricos, bem como demais projetos vinculados ao município e parcerias (convênios, contrato de repasse, termo de parceria, termo de fomento e outros), com a conseqüente elaboração de cálculos (planilhas orçamentárias, memoriais, índice de BDI, cronogramas). Acompanhamento de convênios, apuração de projetos residenciais, elaboração de projetos de bombeiros, elaboração de laudos técnicos e atestados, acompanhamento de Obras, acompanhamento de projetos junto à Caixa Econômica Federal, elaboração de projetos de obras de artes especiais, elaboração de projetos SPDA, e, desempenhar demais atividades inerentes ao Setor de Engenharia como, executar os serviços de engenharia rotineiros e de baixa complexidade dentro do prazo de até 10 (dez) dias, e/ou executar os serviços de engenharia de média e alta complexidade no prazo de até 30 (trinta) dias, todos sob pena de multa.

DIRETRIZES GERAIS DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência a empresa proponente deve, além de comprovar que possui atestado de responsabilidade técnica do profissional técnico em serviço com características semelhantes (artigo 30, da Lei 8.666/93), deverá disponibilizar corpo de profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

técnico para desempenhar as respectivas atividades junto à Prefeitura Municipal, 02(duas) vezes por semana com jornada de 08h diária.

Devendo ainda apresentar:

a-) Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente à pessoa jurídica.

b-) Declaração do proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Visando o melhor gerenciamento dos trabalhos, o Município poderá requisitar reuniões sistemáticas no Paço Municipal, com a participação dos representantes da Contratada, envolvidos nas atividades em curso. Caso sucedam acontecimentos relevantes, o Município poderá convocar, a seu critério, reuniões extraordinárias para dar seguimento aos projetos.

Tudo conforme consta no objeto descrito no processo licitatório/protocolo n.º 323/2019, que deu origem a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA (art. 55, II) – : O prazo para início da execução da prestação de serviço será imediatamente após a formalização da Publicação da Homologação e posterior publicação DO EXTRATO DO CONTRATO, previsto para 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Início da prestação de serviço, mediante pagamentos mensais, após a apresentação da NF e empenho devidamente atestado.

A comprovação do cumprimento dos serviços/metasp serão verificados através da entrega de relatórios de andamento, com fotos e demais documentos que subsidiarem o registro e controle das atividades elevadas no ANEXO I - Termo de Referencia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual (art.55, III) - Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$.sendo o valor global de R\$ _____ (_____). Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal após o 15º (decimo quinto) dia útil do mês subseqüente aos da Prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada, atestada pelo Fiscal do Contrato, e devidamente empenhada. Os pagamentos **serão realizados mensalmente ao valor de R\$ _____ (_____)** mensais de acordo com o ateste do serviço.

CLÁUSULA QUARTA- Vigência (art. 55, IV) - O presente contrato terá vigência 12(doze) meses, no qual, vigorará a partir de sua assinatura, iniciando **no período de ____/____/2019 indo até ____/____/2020.**

CLÁUSULA QUINTA – Condições de Pagamento (art. 55, III)- O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestado da prestação do serviço pelo fiscal do contrato e empenho. O pagamento será realizado pela Municipalidade, que creditará na conta corrente do Proponente ou por cheque nominal a seu favor do proponente vencedor.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – Recurso Financeiro (art. 55,V) - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

020800 Departamento de Obras e Serviços Municipais
15.45202.2034.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
238 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA – Critério de Reajuste (art.55,III) - O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA – Da Revisão de Preços (art. 65) - Os preços poderão somente ser revistos conforme o exposto no Art. 65º, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Direitos e Responsabilidade das Partes (art. 55 VII):

9.1 DA CONTRATADA nos trabalhos de Engenharia:

- 9.1.1 - Elaboração de projetos de engenharia.
- 9.1.2 - Elaboração de projetos arquitetônicos.
- 9.1.3 - Elaboração de documentos de engenharia.
- 9.1.4 - Acompanhamento de convênios.
- 9.1.5 - Apuração de projetos residenciais.
- 9.1.6 - Elaboração de projetos de bombeiros.
- 9.1.7 - Elaboração de laudos técnicos.
- 9.1.8 - Acompanhamento de Obras.
- 9.1.9 - Acompanhamento de projetos junto ao Governo Estadual e Federal.
- 9.1.10 - Acompanhamento de projetos junto à Caixa Econômica Federal.
- 9.1.12 - Elaboração de projetos de obras de artes especiais.
- 9.1.13 - Elaboração de projetos de energia elétrica.
- 9.1.14 - Elaboração de projetos de prevenção e combate de incêndio.
- 9.1.15 - Desempenhar outras atividades inerentes ao Setor de Engenharia.
- 9.1.16 - Executar os serviços de engenharia rotineiros e de baixa complexidade dentro do prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de multa.
- 9.1.17 - Executar os serviços de engenharia de média e alta complexidade no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de multa.
- 9.1.18 - Permitir a Municipalidade, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital.
- 9.1.19 - Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

menor, na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/1999. Assume ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- I) Certificado de Regularidade de Débitos para com o INSS – CND;**
- II) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;**
- III) Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (conforme art. 642-A da CLT).**

9.2 - DA CONTRATADA obrigações fiscais e trabalhistas:

9.2.1 - Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida, sendo que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com Prefeitura Municipal de Braúna.

9.2.2 - Indenizar danos ou prejuízo ao Município ou a terceiros causados pelo descumprimento das normas contratuais ou negligência comprovada.

9.2.3 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

9.2.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.2.5 - Exibir sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o contrato em execução.

9.2.6 - Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados.

9.2.7 - Manter disciplina no local de trabalho, e trazer ferramenta de trabalho tais como, computador/notebook.

9.2.8 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2.9 - Auxiliar a Comissão de Licitações com a análise técnica das propostas dos licitantes nos processos de novas obras e de reformas; Acompanhar, dentro de suas competências, os acervos técnicos e projetos apresentados no certame, prestados pelas empresas contratadas através de processo licitatório, e caso constate que não foram observadas as especificações licitadas, solicitar a substituição em qualidade e quantidade.

9.2.10 - Preparar a documentação e auxiliar na elaboração de termos aditivos contratuais, acréscimos, reduções e reajustes financeiros das obras e reformas.

9.2.11 - Desempenhar outras atividades que a Administração entender necessária para o cumprimento e maior efetividade do Setor de Engenharia.

9.3 – DA MUNICIPALIDADE:

9.3.1 – Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;

9.3.2 – Providenciar a publicação resumida do Contrato.

9.3.3 – Pagar Contratada, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado nos prazos descritos neste Edital.

9.3.4 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo do contrato.

9.3.5 – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

9.3.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Municipalidade. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55,VII) -

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula segunda, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Braúna poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta correspondera a 20% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Legislação Aplicável (art.55 - XII) - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Transmissão de Documentos – a troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Casos Omissos (art.55, XII) - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 8.666/93, e dos princípios de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR: Fica indicado para gestor do presente contrato o Secretário Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Foro (art. 55, § 2º) - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Braúna/SP, ____ de _____ de 2019.

Esta Minuta de Contrato foi devidamente examinada e aprovada.

Em ____ de ____ de 2019.

Mariângela Tomé Fulanetti
Secretaria de Assuntos e Negócios Jurídicos

FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP.

CONTRATADA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 E PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 323/2019.

CONTRATO Nº. _____/2019.

ADVOGADO: Procurador Jurídico do município Dr. RODRIGO DURAN VIDAL - OAB/SP 172.823

A presente licitação pública destina-se a receber propostas, para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e arquitetura, pelo período de 12(doze) meses, com elaboração dos seguintes projetos: projetos executivos, estruturais, hidráulicos, elétricos, bem como demais projetos vinculados ao município e parcerias (convênios, contrato de repasse, termo de parceria, termo de fomento e outros), com a consequente elaboração de cálculos (planilhas orçamentárias, memoriais, índice de BDI, cronogramas). Acompanhamento de convênios, apuração de projetos residenciais, elaboração de projetos de bombeiros, elaboração de laudos técnicos e atestados, acompanhamento de Obras, acompanhamento de projetos junto à Caixa Econômica Federal, elaboração de projetos de obras de artes especiais, elaboração de projetos SPDA, e, desempenhar demais atividades inerentes ao Setor de Engenharia como, executar os serviços de engenharia rotineiros e de baixa complexidade dentro do prazo de até 10 (dez) dias, e/ou executar os serviços de engenharia de média e alta complexidade no prazo de até 30 (trinta) dias, todos sob pena de multa.

DIRETRIZES GERAIS DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência a empresa proponente deve, além de comprovar que possui atestado de responsabilidade técnica do profissional técnico em serviço com características semelhantes (artigo 30, da Lei 8.666/93), deverá disponibilizar corpo de profissional técnico para desempenhar as respectivas atividades junto à Prefeitura Municipal, duas vezes por semana com jornada de 08h diária.

Devendo ainda apresentar:

- a-)** Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente à pessoa jurídica.
- b-)** Declaração do proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Visando o melhor gerenciamento dos trabalhos, o Município poderá requisitar reuniões sistemáticas no Paço Municipal, com a participação dos representantes da Contratada, envolvidos nas atividades em curso. Caso sucedam acontecimentos relevantes, o Município poderá convocar, a seu critério, reuniões extraordinárias para dar seguimento aos projetos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Braúna/SP, _____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **FLÁVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: prefeitura@brauna.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: _____

Rubrica

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____